

COMUNIDADE DE OLHO NA ESCOLA PÚBLICA

São Paulo, 11 de outubro de 1997

Informe nº COE01297

Para: Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ref.: garantia de participação da comunidade no processo de escolha dos Conselhos Tutelares

O procedimento descrito a seguir é baseado em situação geral:

1. Que a eleição se dê até 30 dias antes do encerramento do mandato anterior;
2. Os candidatos deverão inscreverem-se no CMDCA (60 dias antes da eleição);
3. seja feito pelo menos um "encontro" com todos os candidatos, esclarendo e capacitando-os para o exercício do mandato;
4. Os eleitores deverão inscrever-se previamente 90 dias antes da eleição (30 dias de inscrição);
5. Os postos de inscrição e votação serão todos os Equipamentos Educacionais (escolas) existentes no município;
6. As listas de eleitores serão encaminhadas ao CMDCA para verificação e publicação nos respectivos locais de votação;
7. Os eleitores deverão se inscrever em um dos locais onde tenham filho matriculado. O segundo critério, será inscrever-se no local mais próximo da residência (mediante comprovação de endereço);
8. A "mesa receptora" dos votos será coordenada por membros do "Conselho de Escola";
9. A eleição será realizada em um único dia, das 8h às 17h (sábado, domingo ou feriado);
10. A cédula eleitoral constará os nomes (e números) dos candidatos na ordem da inscrição no CMDCA;
11. Os servidores públicos deverão licenciarem-se, das respectivas funções, trinta dias antes da eleição;
12. Não serão permitidas a constituição de chapas eleitorais;
13. Serão considerados titulares os 5 mais votados, e suplentes, por nº de votos, os 5 subsequentes;
14. O CMDCA deverá promover cursos, encontros palestras, etc., para aperfeiçoamento dos CT's;
15. A posse deverá ser feita em até 5 dias após o termino do mandato ou vacância do cargo;
16. O CMDCA deverá responsabilizar-se pelo funcionamento regular do CT, garantindo-lhe condições plenas de atendimento à comunidade, inclusive em plantões de 24h;
17. Considerando a grande importância do CT, entende-se que a função não deverá ser considerada como "voluntária", o que nos leva à questão da remuneração efetiva;
 - a) O padrão para cidades entre 20mil e 200 mil: R\$ 500,00(20 horas semanais) e R\$ 1.000,00 (40 horas semanais);
 - b) cidades menores, deverão adotar, no mínimo, o piso do servidor público municipal;
 - c) Destaque-se que a função não é uma "carreira trabalhista", sendo que a remuneração será dada a título de gratificação;
 - d) Para evitar distorções de remuneração entre os próprios Conselheiros, os servidores públicos eleitos deverão entrar em licença "não remunerada" das respectivas funções, percebendo tão somente a gratificação comum aos membros do Conselho Tutelar.
18. Ocorrendo vacância no CT, e não havendo suplente, o CMDCA convocará eleição em 30 dias.

José Roberto Alves da Silva - Consultor Educacional

Coordenação:

- NAPA - Núcleo de Apoio aos Pais e Alunos (tel.: 842-3023)
- ACZALA - Associação Comunitária da Zona Leste e Adjacências (tel.: 686-3037)
- MEP - Movimento Pela Escola Pública do Estado de São Paulo (tel./fax: 7803-3001)
- GRÊMIO S.E.R. SUDESTE - Promoção da Cidadania e Defesa do Consumidor (tel/fax:5583-2966)

Apoio:

MOVIMENTO IDEAMOS - Em Defesa dos Direitos Constitucionais

NEPPAL - Nicleo de Estudos Propostas e Participação de Atividades Livres

